

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2021**

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e Lei Federal 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se ainda, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para desenvolvimento de atividades de apoio a modernização de sistema de modelagem numérica para previsão do tempo e clima, no âmbito do projeto **INMET/SDI-UFLA**.

### **2 DATA DO CERTAME**

2.1. A sessão referente ao julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada na data de **07/06/2021, às 09:00 hs**, na sede da Fundecc, localizada no Campus Histórico da UFLA, S/N, CEP 37200-900, LAVRAS-MG.

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2.3. Em virtude da Pandemia da Covid-19, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, **o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença física dos interessados e adotará a forma virtual para comunicação do resultado e divulgação da ata, momento em que poderão ser opostos recursos.**

### **3. VALOR ESTIMADO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1.** O contratante pagará à contratada, **pelos serviços demandados**, de acordo com este Edital, tendo por base os valores da planilha de preços unitários integrante de sua proposta, em conformidade com o Termo de Referência, as atividades e quantidades efetivamente executadas e medidas. As medições deverão corresponder aos períodos estabelecidos nas ordens de serviços. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com o previsto neste instrumento.

**3.3** O valor teto estimado total dos serviços, de acordo com pesquisa de mercado, para o período de 12 (doze) meses é aquele constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**3.4** O valor total da proposta vencedora é **meramente estimativo**, não obrigando a FUNDECC ao seu pagamento integral. **Os pagamentos serão efetuados exclusivamente aos serviços efetivamente demandados pela FUNDECC e regularmente executados pela contratada.**

**3.5.** Os preços dos serviços individualizados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, até o limite máximo da variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato;

I = IGP- DI3 (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**3.6** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**3.7.** A periodicidade do reajuste será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

**3.8.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

#### **4. DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos financeiros decorrentes do projeto **INMET/SDI-UFLA**.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas individualizadas, que preencher a todos os requisitos deste Edital e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção.

**5.2.** Não poderão participar desta seleção:

**5.2.1** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC**.

**5.2.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.3** Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.4** Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

**5.3** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

**5.4.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Deverão ser entregues até da data e hora da sessão os envelopes **01 “PROPOSTA COMERCIAL”** e **02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

**6.2.** Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 2.1 deste Instrumento Convocatório.

**6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE. Nº 01 –PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10\_/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**ENVELOPE. Nº 02 – HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10\_/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**6.4.** A FUNDECC não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ou enviados até a data e hora da sessão pública .

**6.5.** A proposta de preços deverá estar impressa em **01 (uma)** via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**6.6.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e e- mail.

**6.7.** Preço unitário de cada etapa e global em reais (R\$) do serviço. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

**6.9.** Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: salários, impostos, taxas, encargos devidos e todos os custos para a prestação dos serviços, com exceção das despesas decorrentes de viagens no âmbito dos projetos e previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

**6.10.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

**6.11.** Não serão consideradas as propostas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

**6.12.** Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**7.1.** Para habilitação nesta Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

### 7.1.1 Habilitação jurídica

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações, devidamente registrados nos órgãos competentes;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

**I** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II**- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;

7.1.2.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.1.2.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.2.4 O prazo previsto no item **7.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### **8.1.2. Qualificação econômico-financeira**

8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no caso de pessoa física, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **8.1.3. Qualificação Técnica Jurídica**

8.1.3.1. A licitante deverá apresentar equipe **detentora de atestado de capacidade técnica vinculado a pessoa jurídica por execução de serviços**, correspondente ao seguinte objeto da licitação:

Contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para desenvolvimento de atividades de apoio a modernização de sistema de modelagem numérica para previsão do tempo e clima, no âmbito do projeto INMET/SDI-UFLA.

### **8.1.4. Qualificação Técnica da equipe chave**

8.1.4.1. Para fins de habilitação da equipe da licitante, a empresa deverá demonstrar que tem disponibilidade de pessoal habilitado e será computado os documentos (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional para cada posto mencionado, conforme a tabela abaixo:

<b>Atribuição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Formação</b>
Coordenador/Gestor de Projetos de Tecnologia	1	<ul style="list-style-type: none"><li>– Profissional com perfil, capacidade e experiência profissional em Gestão de projetos de Tecnologia;</li><li>– Formação superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou em outra área de Ciência Exatas (Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, etc.), desde que complementada com curso(s) de especialização em Tecnologia da Informação;</li></ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação acadêmica (MBA ou pós-graduação) em Administração de Recursos Humanos;</li> <li>– Certificação em no mínimo um Processo de Gerenciamento de Serviços de TIC e Software (Itil, Cobit CMMI, SPICE, etc.).</li> </ul>
Coordenador/Gestor de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação superior em Administração de Empresas;</li> <li>– Formação e experiência acadêmica (MBA ou pós-graduação) em Administração de Recursos Humanos.</li> </ul>
Especialista em Modelagem Numérica Computacional	3	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação superior em Ciências Exatas ou da Terra (Física, Meteorologia, Matemática ou Engenharia);</li> <li>– Mestrado em meteorologia e áreas afins, preferencialmente, em Previsão Numérica de Tempo, Hidrologia, Satélites ou Assimilação de Dados.</li> </ul>
Especialista em infraestrutura tecnológica de alto desempenho (HPC)	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação superior em área de Tecnologia da Informação.</li> </ul>

8.1.4.2 A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame disponibilizará pessoal técnico especializado e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante relação nominal e explícita com a respectiva identificação, formação acadêmica e assinatura de anuência da disponibilidade de cada um dos indicados, conforme descrito no Anexo III-A deste Edital.

#### **8.1.4 Declarações**

A licitante deverá apresentar preenchidas todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento.

8.1.4.1 A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo Presidente da Comissão:

8.1.4.2 Regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, a ser verificada no **Portal da Transparência** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

8.1.4.3 Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**);

8.1.4.4 Regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei no 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do **TCU**;

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação **poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia simples acompanhada do respectivo original para ser atestada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe**, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3. A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

## **9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

**9.2** Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

**9.3** Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente ao objeto que deseja disputar.

**9.4** As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

**9.5** Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

**9.6** Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**9.7** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**9.8** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**9.9** A realização do julgamento das propostas se dá antes da fase de habilitação sendo que essa se resumirá ao exame dos documentos apresentados pelo detentor da proposta considerada mais vantajosa e de menor preço.

**9.10** Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.11** Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.11.2 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.11.3 Não virem a comprovar a sua exequibilidade.

**9.12** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.13** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**9.14** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.15** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a: a) Julgamento das propostas; b) Julgamento da habilitação da empresa; c) Resultado de recurso porventura interposto; d) Resultado de julgamento desta Seleção.

## **10 RESULTADO**

**10.1** A proposta vencedora, será aquela que ofertar no ENVELOPE N° 01, o **MENOR PREÇO GLOBAL** total, desde que atenda cumulativamente os requisitos habilitatórios.

**10.1.1.** Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes que contenham suas documentações, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Conforme dispõe o Decreto Federal no 8.241/2014, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, devem se manifestar imediatamente, por e-mail ([comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)), até 01 (uma) hora após a publicação dos resultados, ou presencialmente, fazendo constar na Ata, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data da ciência.

**11.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**11.4** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

**12.1** A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da FUNDECC.

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

**12.3** Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

**12.4** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

**12.6** Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem anterior.

**12.7** Observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

**12.8** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES**

**13.1** O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 15 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) **atestada pelo coordenador do projeto ou gestor do Contrato** a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o **detalhamento dos serviços executados**, por meio de **boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.**

**13.2** O responsável terá 3 dias para atestar e liberar a emissão da Nota Fiscal para pagamento, após cumpridas todas as condições pactuadas pela licitante vencedora.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**13.3** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**13.4** A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

**13.5 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC:**

13.5.1 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

13.5.2 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

13.5.3 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

13.5.4 Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

13.5.5 Nomear um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

13.5.6 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

13.5.7 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.5.8 Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

13.5.9 Verificar e atestar as ordens de serviço da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.

13.5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.

13.5.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

**13.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

13.6.2 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da FUNDECC. A FUNDECC fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável da CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

13.6.3 No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

13.6.4. Encaminhar, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens de Serviços executadas, conforme detalhado na abertura de ordem de serviço.

13.6.7. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.

13.6.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.

13.6.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDECC

13.6.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que aconteçam nas dependências da CONTRATANTE.

13.6.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.6.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.6.14. Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.

13.6.16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

13.6.17. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da Fundação.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

13.6.18. Comunicar formalmente e imediatamente à FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

13.6.19. Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.

13.6.20. Designar, em caso de mudança contratual para outra empresa prestadora de serviços que a substitua, técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, desde que ainda esteja em vigência o contrato celebrado.

13.6.22. Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

13.6.23. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.6.24. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

14.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um colaborador da área de tecnologia da informação da FUNDECC, a ser designado por portaria emitida pela diretoria, que deverá verificar se no desenvolvimento das atividades, estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.

14.2 As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal de tecnologia da informação, conforme cronogramas das atividades a serem desenvolvidas pela contratada constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, aplicada aqui de forma subsidiária, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

### **I. Advertência:**

A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **II. Multa:**

O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste edital e seus anexos sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

### **III. Outras Penalidades:**

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei no 8.666/93.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Pela não apresentação da garantia de execução contratual que trata este Edital. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei no 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **item 18**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;
- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

16.3 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

16.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.



16.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

**17.3** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

**17.4** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**17.5** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

**17.6** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.7** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

**17.8** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241 de 2014.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

**17.9** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

**17.10** É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

**17.11** A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.11.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.12** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**17.13** Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

**17.14** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**17.15** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1815/1901 ou pelo e-mail [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**17.16.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de propostas de preço;

**Anexo III** – Declarações;

**Anexo III-A** – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para execução do objeto;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo V** - Modelo de Minuta de Contrato .



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
***Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG***

Lavras(MG), 25 de Maio de 2021.

Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior  
Diretor Executivo

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** **Seleção Publica 010/2021**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para desenvolvimento de atividades de apoio a modernização de sistema de modelagem numérica para previsão do tempo e clima, no âmbito do projeto **INMET/SDI-UFLA**.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A FUNDECC como instituição de apoio à Universidade Federal de Lavras – UFLA é demandada em diversos projetos, para prestação de serviços de tecnologia da informação nas diversas áreas do conhecimento. Atualmente conta com um corpo técnico limitado com mais de 90 (noventa) colaboradores especializados regulados sob a égide do regime de trabalho celetista com vínculo de emprego. Contudo, algumas necessidades em sua atividades-meio na área de inovação vêm surgindo e necessitam de apoio técnico em serviços eventuais e de natureza não contínua.

Diante disso é que a fundação necessita de realizar a contratação de serviços técnicos especializados de apoio a fim de sustentar algumas atividades acessórias em projetos de inovação tecnológica.

Nesse contexto, a descrição de serviços especializados acessórios e classificados como atividade meio em projetos, a serem prestados durante processo de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PDT&I), como atividade acessória e necessária em projetos executados pela Universidade Federal de Lavras e/ou projetos da própria atividade da FUNDECC, compreende uma gama considerável de ideias organizadas para concretizar e subsidiar atividades de inovação.

### **3. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e por se tratar de serviços de natureza contínua, caso se mantenha economicamente viável para a fundação poderá ser prorrogável por até 60 meses, mediante assinatura de termo aditivo.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A prestação dos serviços será por demanda e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A contratação é fundamentada em medições pela métrica em **hora técnica especializada executada**, sob demanda;
- Devido à alta demanda da estrutura da FUNDECC que será atendida, serão abertas ordens de serviços, quantificando horas técnicas de serviços que serão necessários para execução das atividades.
- A CONTRATANTE designará um colaborador/consultor para fazer a abertura/acompanhamento das ordens de serviços.
- A critério da CONTRATANTE, os serviços descritos em metas de projetos poderão ser executados fora da sede da CONTRATADA, em instalações ou locais a serem designados pela FUNDECC, sem qualquer subordinação ou vínculo trabalhista.

## **6. FLUXO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos pela CONTRATANTE conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A prestação de serviço somente poderá ocorrer mediante solicitação efetuada através de Ordem de Serviço (OS). As ordens de serviços abertas pelo coordenador do referente projeto deverão seguir o fluxo abaixo:

### **6.1 Termo de Abertura de Ordens de Serviços (OS)**

Para execução de determinado serviço a CONTRATANTE deverá emitir um documento denominado “Termo de Abertura” que expressará em caso de os serviços especializados desejados, descrevendo as ações a serem desenvolvidas e os produtos esperados, de acordo com a lista descrita em casa tipo de serviço, descrito no item 8, deste termo de referência.

### **6.2 Planejamento de Execução (PE)**

Baseado no Termo de Abertura a CONTRATADA elaborará um documento denominado “Planejamento de Execução”, que apresentará prazos de execução, quantitativo de horas técnicas necessárias para execução da OS e o valor total.

O Planejamento de Execução deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e aprovação. Caso o Planejamento da Execução seja aprovado, será assinado pelo gestor do contrato, designado pelo Contratante.

### **6.3 Termo de Fechamento da Ordem de Serviço**

Ao final da execução da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá produzir um relatório de fechamento da OS, contendo:

- Data de entrega da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico das atividades contendo os produtos esperados descritos no Termo de Abertura;
- Total de horas técnicas executadas e o valor total dos serviços executados.

A aprovação do Relatório de Fechamento da OS deverá ocorrer pelo CONTRATANTE no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do mesmo pela CONTRATADA. Caso seja identificado por parte do fiscal do CONTRATO qualquer inconsistência no relatório de fechamento da OS, a CONTRATADA terá que corrigir eventuais ajustes e correções levantadas pelo fiscal na medição apresentada, antes de emitir a NF, fato condicionante para efetuar o pagamento. Após a aprovação do Termo de Fechamento/Medição a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para emissão da NF, referente a OS.

## 7 FLUXO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado referente ao valor das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela CONTRATANTE no período, **levando em consideração a quantidade de horas técnicas – HT executadas**, e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo fiscal do Contrato. O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, até o 5º. dia útil após a homologação da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo para o crédito a que se refere o parágrafo anterior somente começará a contar a partir da data do recebimento da nota fiscal e seu respectivo “atesto” e ainda da efetiva conformidade de toda documentação necessária à realização do pagamento.

7.3 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação.

## 8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTIMATIVAS A SEREM CONTRATADAS

### 8.1 Serviços especializados com métrica em “hora técnica” executada:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade ESTIMADA
1	Gestão/Coordenação de Projetos de Tecnologia	Hora técnica	3.080

2	Assessoria e gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	Horas técnica	2.290
3	Especialista em modelagem numérica computacional	Horas técnica	8.058
4	Especialista em computação de alto desempenho (HPC)	Horas técnica	2.685
<b>QUANTIDADE TOTAL DE HORAS TÉCNICAS</b>			<b>16.113</b>

## 8.2 DESCRIÇÃO METODOLOGIA E RESULTADOS ESPERADOS

seq.	Perfil	Descrição das Atividades	Metodologia	Resultados Esperados
1	Gestor/ Coordenador de Projetos de Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver atividades gerais de planejamento e gestão do TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA, de qualificação de Demandas Temáticas e gestão do ciclo de inovação a ser implementado, conforme metodologia da UFLA;</li> <li>- Implantar e monitorar o modelo de governança para tramitação e estruturação dos entregáveis para cada ciclo de formalização das Demandas Temáticas, bem como, das interfaces com a execução das atividades de tecnologia e inovação;</li> <li>- Acompanhar a implementação de inovações tecnológicas dentro dos processos e atividades previstas nas bases e diretrizes para modernização da agrometeorologia nacional;</li> <li>- Gerenciar e monitorar a alocação e os resultados da equipe multidisciplinar responsável pelas atividades de recepção e qualificação de demandas, desenvolvimento das pesquisas científica/tecnológicas aplicadas;</li> <li>- Elaborar os Termos de Homologação, Fechamento, Cancelamento/Interrupção correspondentes a cada Demanda Temática;</li> <li>- Elaborar os Relatórios de Atividades (RA) trimestrais</li> </ul>	Metodologia prevista no ciclo de inovação definido pela UFLA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processos de planejamento e gestão das atividades desenvolvidas no âmbito do TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA implementados e executados de acordo com a metodologia prevista no ciclo de inovação definido pela UFLA;</li> <li>- Modelo de governança para tramitação e estruturação dos entregáveis para cada ciclo de formalização das Demandas Temáticas, bem como, das interfaces com a execução das atividades de tecnologia e inovação implantado e monitorado;</li> <li>- Termos de Homologação, Fechamento, Cancelamento/Interrupção correspondentes a cada Demanda Temática elaborados e devidamente mantidos/armazenados conforme metodologia definida pela UFLA;</li> <li>- Relatórios de Atividades (RA) trimestrais elaborados e mantidos/armazenados conforme metodologia definida pela UFLA.</li> <li>- Relatórios periódicos relatando, no âmbito do Projeto INMET/SDI-UFLA, as seguintes informações referentes às atividades desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Informações gerais de planejamento e gestão do TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA, de qualificação de Demandas Temáticas e gestão do ciclo de inovação implementado via metodologia da UFLA;</li> <li>● Monitoramento do modelo de governança para tramitação e estruturação dos entregáveis para cada ciclo de formalização das Demandas Temáticas, bem como, das interfaces com a execução das atividades de tecnologia e inovação;</li> <li>● Acompanhamento da implementação de inovações tecnológicas dentro dos processos e atividades previstas nas bases e diretrizes para modernização da agrometeorologia nacional;</li> <li>● Gerenciamento e monitoramento da alocação e os resultados da equipe multidisciplinar responsável pelas atividades de recepção e qualificação de demandas, desenvolvimento das pesquisas científica/tecnológicas aplicadas;</li> <li>● Termos de Homologação, Fechamento, Cancelamento/Interrupção correspondentes a cada Demanda Temática;</li> <li>● Relatórios de Atividades (RA) trimestrais relacionados ao TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA com o detalhamento das atividades desenvolvidas e relacionadas a cada Demanda Temática – DT aberta e vigente.</li> </ul> </li> </ul>



		relacionados ao TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA.		
2	Assessoria e gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Desenvolver de atividades gerais de assessoria internacional, planejamento, gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional, gerente de Inovação, coordenador Técnico de Pesquisa e apoios administrativos.</li> </ul>	Metodologia prevista no ciclo de inovação definido pela UFLA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Processos de planejamento, desenvolvimento e gestão das atividades de cooperação técnica nacional e internacional desenvolvidas no âmbito do TED nº 01/2020 INMET/SDI-UFLA implementados e executados;</li> <li>– Relatórios de Atividades (RA) trimestrais elaborados e mantidos/armazenados conforme metodologia definida pela UFLA.</li> </ul>
3	Especialista em Modelagem Numérica Computacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Executar e otimizar as atuais rotinas de assimilação de dados para o processamento do modelo numérico não-hidrostático CCLM (Cosmo Climate Limited-area Modelling-Community);</li> <li>– Propor e aplicar processos inovadores de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para o fortalecimento do atual programa de modelagem numérica climática em operação no INMET via implementação</li> </ul>	Metodologia prevista no ciclo de inovação definido pela UFLA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aprimoramento e ampliação contínua da acurácia da previsão de Tempo e Clima em escala de tempo sub-sazonal a sazonal, em cumprimento às práticas e procedimentos técnico-científicos estabelecidos pela CLM-Community;</li> <li>– Implementação operacional do Modulo Climático da atual versão do modelo COSMO-CLM para a geração de previsões de clima semestral, com atualização mensal, e disponibilização de maiores resoluções de modelos numéricos de previsão de clima e tempo aos usuários de informações, com mais precisão e confiabilidade, em tempo hábil;</li> <li>– Relatórios periódicos relatando, no âmbito do Projeto INMET/SDI-UFLA, as seguintes informações referentes às atividades desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização e manutenção das novas versões do modelo de Previsão Numérica de Tempo instalado no âmbito do Projeto INMET/SDI-UFLA;</li> <li>• Desenvolvimento e manutenção dos produtos meteorológicos derivados do modelo numérico que alimentam o site do INMET;</li> </ul> </li> </ul>

		operacional de novas versões para a geração de previsão de clima por período mais longo;		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Verificação das previsões numéricas a partir de índices estatísticos a fim de avaliar a destreza/acurácia do modelo numérico em relação aos dados observados disponíveis;</li> <li>● Performance do desempenho computacional do modelo numérico, recompilação do código fonte para novas versões do compilador Fortran e paralização OpenMPI/MPI;</li> <li>● Dados sobre estudos e pesquisas relacionadas com novas fontes de dados para inserir no sistema de assimilação de dados;</li> <li>● Monitoramento 7 x 24 (sete dias por 24 horas) dos produtos derivados do modelo numérico;</li> <li>● Assimilação de dados meteorológicos no modelo de Previsão Numérica de Tempo;</li> <li>● Criação de programas para pré e pós processamento dos dados do modelo de Previsão de Tempo;</li> <li>● Previsão estatística a partir das previsões numéricas para as principais cidades brasileiras;</li> <li>● Controle de Qualidade de Dados Meteorológicos produzidos pela Rede Meteorológica de Superfície.</li> </ul>
4	Especialista em infraestrutura tecnológica de alto desempenho (HPC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aplicar inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico para suportar ações de consolidação, evolução e expansão do programa de modelagem numérica meteorológica em operação no INMET;</li> <li>– Aplicar processos inovadores de monitoramento, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados para a evolução continua de Centro Computacional de Alto Desempenho do Instituto - HPC, também</li> </ul>	Metodologia prevista no ciclo de inovação definido pela UFLA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Prover ao INMET o monitoramento tecnológico necessário para garantir a operação do seu Centro Computacional de Alto Desempenho HPC em condições tais que suportem adequadamente o processamento do modelo numérico de tempo e clima, dentre muitas outras rotinas operacionais.</li> <li>– Relatórios periódicos relatando, no âmbito do Projeto INMET/SDI-UFLA, as seguintes informações referentes às atividades desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Monitoramento do ambiente computacional de alto desempenho (servidores, clusters, storages e equipamentos de climatização);</li> <li>● Diagnóstico de falhas e ocorrências na infraestrutura computacional de alto desempenho;</li> <li>● Principais ações corretivas do ambiente;</li> <li>● Atualizações de softwares, sistemas operacionais, firmwares, etc. que se fizerem necessárias;</li> </ul> </li> </ul>

		<p>em atendimento aos requisitos operacionais exigidos pela evolução contínua do processamento do modelo numérico para previsão do Tempo e Clima.</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Atividades de suporte para compilação e otimização de desempenho de aplicações, implantação de novas aplicações;</li> <li>● Pesquisa e desenvolvimento de soluções de melhoria para o ambiente computacional;</li> <li>● Instalação de novos equipamentos, configurações e ajustes para disponibilização e uso.</li> </ul>
--	--	---	--	---

## 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar o conjunto de informações que descreva a atuação da empresa, projetos desenvolvidos, e atestados específicos que comprovem a adequada execução dos projetos, conforme critérios estabelecidos.

### 9.1 Atestado(s) de comprovação de Prestação de Serviços

- Comprovação de aptidão da equipe técnica para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
  - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

### 9.2 Qualificação Mínima da Equipe Técnica

Para fins de habilitação da equipe da licitante, a empresa deverá demonstrar que tem disponibilidade de pessoal habilitado e serão computados os documentos (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional, conforme a tabela abaixo:

Atribuição	Quantidade	Perfil Profissional
Gestor/Coordenador de Projetos de Tecnologia	1	<ul style="list-style-type: none"><li>– Profissional com perfil, capacidade e experiência profissional mínima de dez (10) anos em Gestão de Projetos de Tecnologia;</li><li>– Formação superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou ainda em outra área de Ciência Exatas (Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica), desde que complementada com curso(s) de especialização em Tecnologia da Informação;</li><li>– Formação acadêmica em Administração de Recursos Humanos;</li><li>– Certificação em no mínimo um Processo de Gerenciamento de Serviços de TIC e Software (Itil, Cobit CMMI, SPICE, etc.).</li></ul>

Assessoria e gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Profissional com perfil, capacidade e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em gestão de processos de cooperação técnica nacional e internacional;</li> <li>– Formação superior em Administração de Empresas;</li> <li>– Formação e experiência acadêmica em Administração de Recursos Humanos;</li> <li>– Fluência escrita e verbal nos idiomas espanhol e inglês;</li> </ul>
Especialista em Modelagem Numérica Computacional	3	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação superior em Ciências Exatas ou da Terra (Física, Meteorologia, Matemática ou Engenharia);</li> <li>– Capacidade, experiência profissional e mestrado em meteorologia e áreas afins, preferencialmente, em Previsão Numérica de Tempo, Hidrologia, Satélites ou Assimilação de Dados;</li> <li>– Experiência mínima de 05 (cinco) anos em Sistema de Modelagem de Previsão Numérica de Tempo, utilizando modelos não hidrostáticos;</li> <li>– Experiência em parametrização da convecção, processos radiativos, turbulentos, orográficos, solo, etc., em modelos de Previsão Numérica de Tempo não hidrostáticos;</li> <li>– Experiência em Assimilação de Dados - 3D, 4DVAR e nudging;</li> <li>– Experiência em Previsão Numérica de Tempo por conjunto (ENSEMBLE);</li> <li>– Experiência com softwares de Visualização Meteorológica (Visual Weather, Grads, Panoply, Ncview);</li> <li>– Experiência com software CDO (Climate Data Operator);</li> <li>– Experiência em manipulação de dados no formato GRIB1 e GRIB2, Netcdf e CSV;</li> <li>– Conhecimentos em linguagem de programação em Python, Fortran, R, C/C++, MPI e OpenMPI;</li> <li>– Conhecimentos em scripts SHELL para automação de processos ligados a Previsão Numérica de Tempo;</li> <li>– Conhecimentos em previsão estatística;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>– Conhecimento em verificação estatística: BIAS, RMS, Índice de Brier, Índice de Precipitação Padronizada (SPI), etc.;</li> <li>– Fluência verbal e escrita em português e inglês.</li> </ul>
Especialista em infraestrutura tecnológica de alto desempenho (HPC)	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Formação superior em área de Tecnologia da Informação;</li> <li>– Experiência mínima de 10 (dez) anos em administração de servidores e clusters com sistemas operacionais GNU/Linux (SUSE, OpenSUSE e CentOS);</li> <li>– Experiência no desenvolvimento de rotinas de administração e automação de processos;</li> <li>– Experiência em especificação, instalação, configuração, integração e manutenção de cluster computacional de alto desempenho (HPC - High Performance Computing), bem como da infraestrutura necessária;</li> <li>– Experiência em administração, instalação e manutenção de storages SAN/NAS (Hitachi e NetApp);</li> <li>– Experiência em paralelização e otimização de códigos em linguagem de programação FORTRAN;</li> <li>– Fluência verbal e escrita em Português e conhecimentos em inglês técnico.</li> </ul>

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.

**10 VALOR ESTIMADO E ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Descrição	Unidade	Quantidade ESTIMADA	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Gestão/Coordenação de Projetos de Tecnologia	Hora técnica	3.080	R\$ 196,00	R\$ 603.680,00

Assessoria e gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	Horas técnica	2.290	R\$ 152,83	R\$ 349.980,70
Especialista em modelagem numérica computacional	Horas técnica	8.058	R\$ 151,50	R\$ 1.220.787,00
Especialista em computação de alto desempenho (HPC)	Horas técnica	2.685	R\$ 163,67	R\$ 439.453,95

**O valor estimado para essa contratação é de R\$ 2.613.901,65 (Dois milhões seiscentos e treze mil novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Para se apurar o valor estimado foram consultadas 3 (Três em presas do ramo de atividade)**

Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior  
Diretor Executivo da FUNDECC

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Seleção Pública 010/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para desenvolvimento de atividades de apoio a modernização de sistema de modelagem numérica para previsão do tempo e clima, no âmbito do projeto **INMET/SDI-UFLA**.

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural -FUNDECC

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública 010/2021 , apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade ESTIMADA</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
Gestão/Coordenação de Projetos de Tecnologia	Hora técnica	3.080		
Assessoria e gestão de projetos de cooperação técnica nacional e internacional	Horas técnica	2.290		
Especialista em modelagem numérica computacional	Horas técnica	8.058		
Especialista em computação de alto desempenho (HPC)	Horas técnica	2.685		

**Valor Total da proposta: R\$ .... (xxx)**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam indiretamente no fornecimento dos bens.

1. Prazo de validade da proposta: xx/xx/2021 (no mínimo: 60 (sessenta) dias).
2. Prazo de entrega: conforme termo de referência.
3. A entrega do objeto desta licitação para a FUNDECC ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital da Seleção Pública n. xx/2021
4. Garantia: conforme termo de referência.
5. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
6. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA n. /2020, especialmente as fixadas para pagamento e execução dos serviços, contidas na minuta do contrato.
7. Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**Dados da Empresa:** Razão Social: CNPJ/MF: Insc. Estadual: \_ Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: \_ Tel.: Fax: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: \_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome Completo: Estado Civil: Cargo/Função: \_ CPF/MF: RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: Naturalidade/UF: Nacionalidade: Endereço: Bairro: \_ Cidade: UF: CEP:

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade Nome legível/Carimbo da empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**  
**Seleção Pública 010/2021**

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA 010/2021

**DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_, CNPJ no. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- Pleno atendimento às exigências do Edital
- Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- Para todos os efeitos legais, que ao apresentar proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Examinou cuidadosamente todo o Edital e os Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renúncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
  - Que prestará os serviços especificados nas condições e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Cumpre a Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente.

(Cidade), ..... de ..... de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo RG/CPF



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Seleção Pública 010/2021**

**DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Seleção Pública, nº ...../2021 instaurado pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos às disposições previstas na Lei Complementar no 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do

Representante Legal da Empresa Cargo: RG/CPF



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TECNICO**

**Seleção Publica 010/2021**

**DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_, CNPJ no.\_\_\_\_, com sede à , declara, sob as penas da lei que:

Caso seja declarada vencedora do certame se compromete a disponibilizar à FUNDECC, seja de forma imediata ou por contratação futura, pessoal técnico habilitado e especializado para os serviços prestados pela métrica “hora técnica”, e para tanto, indica os seguintes profissionais:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO NO FUTURO CONTRATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ASSINATURA/ ANUÊNCIA

Na hipótese de haver afastamento de algum integrante da equipe acima durante a execução do contrato, a contratada se compromete a substituir por outro profissional de igual capacidade técnica e formação acadêmica.

(cidade), \_\_ de ..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo RG/CPF

**ANEXO V – MODELO DE CONTRATO**  
**Seleção Pública 010/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E XXXXXX.**

**Processo Seleção Pública 010 /2021 -**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o no. 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, ....., domiciliado na Cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, e de outro lado a empresa ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado na , no , Bairro , na cidade de / , CEP . - , inscrita no CNPJ sob n° . . / - , neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o que consta do **Processo Seleção Pública ..../2021**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços, conforme descrição de atividades detalhada no Termo de Referência e no edital de **Seleção Pública no 0xx/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, a ser executada pela **CONTRATADA**, rigorosamente conforme as especificações descritas no Termo de Referência, constante no **Processo de Compra nº** , que passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Os recursos para a presente contratação são provenientes de receitas advindas de projetos da área de tecnologia da informação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**2.2.** Disponibilizar equipe profissional competente e com experiência na área do objeto do contrato;

- 2.2.1.** A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 0xx/2021, bem como da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;
- 2.2.2.** Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;
- 2.2.3.** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- 2.2.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
- 2.2.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.2.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que a CONTRATANTE venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- 2.2.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.2.8.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;
- 2.2.9.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;
- 2.2.10.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.2.11.** Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;
- 2.2.12.** Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**2.2.13.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;

**2.2.14.** Observar e respeitar todas as condições do Edital de convocação e do respectivo Termo de Referência.

**2.3.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado para a entrega dos relatórios necessários;

b) Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

c) Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;

d) Efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira;

e) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

g) Arcar com todas as despesas oriundas de viagens comprovadamente realizadas a serviço da FUNDECC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS**

**3.1.** A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção e parte integrante deste contrato.

**X. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

x.1 O prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e por se tratar de serviços de natureza contínua, caso se mantenha economicamente viável para a fundação poderá ser prorrogável por até 60 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador da área de Tecnologia da Informação da FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

**4.2.** A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor estimado do presente contrato é de R\$ ....., conforme descrito na proposta de preços vencedora do certame.

5.1.1 Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço pelos serviços demandados e regularmente executados previstos no Termo de Referência e na proposta de preços, que integram o presente Processo de Seleção.

**5.2.** O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**5.3.** Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**5.4.** Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012, e outros determinados em Lei.

**5.5.** O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

**6.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

**6.2.1.** Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

**6.2.2.** Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.2.2.1.** O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.3.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**6.3.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

**6.3.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no **subitem 7.3**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**7.3.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito; **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE.

**7.4.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

**8.2.** Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

**8.3.** Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

**9.1.** Os originais dos relatórios, bem como outros documentos e produtos produzidos pelo CONTRATADO(A) na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o CONTRATADO(A) poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

**9.2.** O CONTRATADO(A) cede à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste CONTRATO, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo

de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

**10.2.** A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 0xx/2020**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, ....de ..... de 2021.

CONTRATANTE

Prof. Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior  
Diretor Executivo